

## ADENDA AO

### ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Nº 001 APRODER/10212/2016

#### PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(Portaria nº 152/2016, de 25 de Maio)

Após a abertura do período de candidaturas ao concurso em epígrafe, o Órgão de Gestão da APRODER verificou que, no ponto 7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE, não tinham sido definidos os critérios de ponderação relativos à AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONTRIBUIÇÃO DA CANDIDATURA PARA OS OBJETIVOS DA EDL (Estratégia de Desenvolvimento Local), a ter em conta na fórmula:

$$VGO = 0,10 OP + 0,20 PT + 0,30 TIR + 0,40 EDL$$

No sentido de colmatar esta falha o Órgão de Gestão deliberou aprovar os seguintes subcritérios e pontuações a atribuir:

Critério	Subcritério	Pontuação(*)
EDL	<b>Contribuição para a inovação, produtividade e competitividade do setor agrícola</b> (Investimento em novas atividades de transformação e/ou comercialização; Aquisição de novas máquinas e/ou equipamentos; Introdução de novos produtos; Introdução de novos processos produtivos.)	0 ou 20
	<b>Valorização e promoção de produtos locais de qualidade e/ou endógenos</b> (Investimentos que valorizem os setores com maior dinâmica no território, nomeadamente: a pecuária semi-intensiva e extensiva, a horticultura, a fruticultura, a viticultura e a olivicultura; Certificação da produção; Utilização na transformação e comercialização de matérias-primas resultantes de produção em modo biológico ou produção integrada; Utilização de produtos agrícolas ou agroalimentares, produzidos nos concelhos da área geográfica correspondente ao território de intervenção da APRODER.)	0 ou 20
	<b>Melhoria ou introdução de novos modelos de comercialização através de novas estratégias de marketing</b> (Venda online; Mercados locais ou pontos de venda coletivos; Loja própria; Integração em redes de comercialização.)	0 ou 20
	<b>Sustentabilidade Ambiental e melhoria da eficiência energética na exploração</b> (Tratamento de resíduos; Promover e valorizar a introdução de medidas de eficiência energética e ambiental nos projetos de investimento; Atividades sustentáveis que promovam a utilização eficiente dos recursos naturais; Valorização dos subprodutos.)	0 ou 20

(\*) A pontuação será atribuída de 0 a 20, em função do cumprimento ou não de cada subcritério de seleção. Sendo 20 (muito adequado), 15 (adequado), 10 (pouco adequado) e 0 (não adequado).

Santarém, 12 de Julho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Adelino da Costa Bernardes)